



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## DECRETO LEGISLATIVO N° 5, de 4 de maio de 2016.

Dá nova redação ao *caput* do art. 3º e ao art. 4º do Decreto Legislativo nº 4, de 20 de abril de 2016, que dispõe sobre o expediente da Câmara nos dias 22 e 27 de abril e 4, 6, 25 e 27 de maio de 2016.

ANTONIO CARLOS LUCAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO, faço saber que esta aprovou e eu promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO

**Art. 1º** O *caput* do art. 3º do Decreto Legislativo nº 4, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º Não haverá expediente na Câmara Municipal no dia 27 de maio de 2016.” (NR)

**Art. 2º** O art. 4º do Decreto Legislativo nº 4, de 20 de abril de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º O expediente da Câmara Municipal no dia 25 de maio de 2016 será das 8 (oito) horas às 19 (dezenove) horas.” (NR)

**Art. 3º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA "VICTOR HUGO KUNZ", aos quatro dias do mês de maio do ano de dois mil e dezesseis.

ANTONIO CARLOS LUCAS,  
Presidente.

Registre-se e Publique-se.

BEL. FERNANDA VAZ LUFT,  
Diretora-Geral.